Clemente 173 1832 2

ARTIGO

EXTRAHIDO DA GAZETA DE LISBOA

N.° 152

SOBRE, O EFFEITO QUE O MANIFESTO

DE

ELREI NOSSO SENHOR,

O SENHOR

DOM MIGUEL I.,

CAUSOU NOS DIVERSOS REINOS ESTRANGEIROS.

LISBOA,
NA IMPRESSÃO REGIA.
1832.

Com Licença.

ARTIGO

EXTRAHIDO DA GAZETA DE LISBOA

N.º 152

SOBRE O EFFEITO QUE O MANIFESTO

DE

ELREI NOSSO SENHOR,

O SENHOR

DOM MIGUEL I.,

CAUSOU NOS DIVERSOS REINOS ESTRANGEIROS.

LISBOA,

NA IMPRESSÃO REGIA.

1832.

Com Licença.

Tendo-se consumido rapidamente, como era d'esperar, a Gazeta de 29 de Junho do corrente anno, onde veio o Artigo que dava conta da impressão moral que produzira nos diversos Reinos Estrangeiros o Manifesto de Sua Magestade, julgamos fazer hum relevante serviço ao Publico, apresentando-lhe separadamente esta segunda edição daquelle excellente Artigo.

ESTamos persuadidos do grande interesse com que os nossos leitores verão os brevissimos detalhes, que lhes vamos dar da prodigiosa impressão, que tem produzido em alguns Paizes estrangeiros o estupendo e magnifico Manifesto d'ElRei Nosso Senhor, que publicámos na parte Official deste Jornal em 3 d'Abril ultimo.

De *Madrid* vimos cartas de 12 d'Abril, que dizião = » Nada tem apparecido que causasse maior satisfação » do que o estupendo Manifesto de Sua Magestade Fi- » delissima, não só pela solidez de suas doutrinas, mas » tambem pela dignidade com que he escripto, o que » tem merecido a admiração de todos, que já tem tido » conhecimento deste interessantissimo documento. » =

Publicou-se logo integralmente em os Numeros 44 e 45 da *Gazeta de Madrid*. Em toda a *Hespanha* foi admirado, e causou a maior impressão, como nos consta não só por cartas de diversas partes daquelle Reino, mas particularmente pelas de *Andaluzia* de 18 de Abril, nas quaes se diz = » que aquelle tão importante documento » fora admirado, approvado, e applaudido por toda a » gente » =, e pelas de *Barcelona* de 27 do mesmo mez de Abril, nas quaes se refere entre outras cousas o seguinte = » Este tão importante documento (o Manifesto) » produzio hum effeito não explicavel no espirito publi- » co desta Cidade e Principado, pois mesmo até aquel- » les que não erão affeiçoados a ElRei de *Portugal* o » Senhor *Dom Miguel I*, muitos dos quaes ignoravão os » indisputaveis Direitos com que subio ao Throno, e as

» Leis Fundamentaes, e Direito Publico dos *Portuguezes*, » logo que lêrão o Manifesto de Sua Magestade ficárão » convencidos, e foi tanto o enthusiasmo, que dous mil » exemplares da traducção *Hespanhola*, que aqui (*Bar-* » *celona*) se tinha feito, todos voárão, e se buscárão no » mesmo dia, de modo que foi necessario mandar im- » primir mais quatro mil. = »

Não foi menor a impressão causada em *França* por aquelle importantissimo documento. O Jornal de *La Guienne* de 30 de Abril publicou integralmente huma excellente traducção *Franceza* do Manifesto de Sua Magestade.

Em cartas de *Bordeaux* de 2 de Maio passado se diz, que este Jornal de *La Guienne* he o mais accreditado tanto nesta Cidade, como em todo o Departamento da *Gironda*, e que este precioso documento tem sido extremamente admirado.

A *Gazeta do Languedoc*, ou *Memorial de Tolosa* de 3 de Maio, lamentando-se de não poder inserir integralmente todo o Manifesto em huma Folha diz o seguinte: = » Este sentimento da nossa parte he tanto mais vivo, » quanto o Manifesto, além das preciosas noções que » contém sobre o Direito Publico de *Portugal*, se dis- » tingue pelo tom em que está escripto, e respira hum » ar de grandeza, que apresenta hum Rei seguro do Seu » Povo, e da Sua Espada. Estima-se ver nos Reis esta » expressão de patriotismo, e de coragem: estima-se vel- » los assim ensoberbecerem-Se pela Nação em que im- » perão. Ainda que a Nação *Portugueza* não conserve » actualmente mais do que huma parte dos seus antigos » Padrões de gloria e de poder, estes Padrões, estas » lembranças são gloriosas. Ellas recordão hum dominio » immenso, hum commercio que se estende a todas » as quatro partes do Mundo, hum valor que abrio » todos os climas ao Pavilhão *Portuguez*, e ElRei *Dom* » *Miguel* pode com bastante justiça vangloriar-Se pelo » Seu Paiz. = »

Em *París* a *Gazeta de França* publicou integralmente o Manifesto em os seus Numeros de 4, 6, e 8 de Maio.

O Periodico de *París* = *Courrier de l'Europe*, publicou tambem extractos daquelle importantissimo documen-

to nos seus Numeros de 18 d'Abril, e 6 de Maio passado. Na mesma Capital se publicou huma Edição do Manifesto de Sua Magestade impresso na Impressão de *La Forest*, tendo o original em huma parte, e a versão *Franceza* na outra. Em cartas de 7 de Maio, vimos que tinha havido já huma grande circulação daquelle documento, e se accrescentava = » tem este magnifico Mani- » festo produzido grande effeito: toda a gente imparcial » diz que não tem resposta a solidez das suas doutri- » nas, e que a dignidade com que he escripto, e a lin- » goagem fluida com que são sustentadas, inculcão a » mais profunda convicção. = »

Em huma carta da mesma Capital datada de 25 de Abril, publicada no Periodico *John Bull* de 29 do mesmo mez, debaixo do titulo *Parisian correspondence*, lemos o seguinte = » Recebemos de *Lisboa* o valente Ma- » nifesto do Senhor *Dom Miguel* á Nação *Portugueza*, » que está cheio de factos, e de raciocinios do mais convincente caracter. = »

Em *Sardenha* se imprimio em *Italiano* este precioso documento. Temos em nosso poder o excellente exemplar do que se publicou integralmente com a *Gazeta de Genova* de 16 de Maio passado. Cartas de *Turim*, de 23 do mesmo mez, nos annuncião que este documento tinha alli sido distribuido em grande abundancia e causado a mais viva impressão. Já na Gazeta *Piemonteza* de 24 de Abril se tinhão dado extractos delle. As cartas de *Genova* de 7 de Maio referem o seguinte. = » Em quanto ao effeito, que tem produzido nas pessoas » de distincção e merecimento, tem sido o de admira- » ção pela solidez dos argumentos, e pela moderação » que se observa neste tão importante documento. = »

Em a Corte de *Roma* não foi menor a impressão que produzio o Manifesto apenas alli houve conhecimento delle. No Diario Official de *Roma* do dia 9 de Maio, N.° 37, se publicou integralmente aquelle interessantissimo documento.

As Cartas daquella Côrte, de 2 do corrente, referem o seguinte: » A traducção do Manifesto de ElRei de *Por-* » *tugal* tem apparecido em diversas Folhas da *Italia*, » e tem produzido hum optimo effeito. »

De *Napoles* recebemos cartas de 17 de Maio, que referem, que no dia 15 appareceo o importantissimo Manifesto na Gazeta daquelle Reino principiando por huma introducção que, segundo as mesmas Cartas, por ella se dava bem a conhecer a acceitação que tinha merecido áquelle Governo aquelle insigne documento, a qual vem transcripta do seguinte modo no sobredito Jornal = » Posto que no N.° 106 do nosso Jornal fosse transcripto em resumo o Manifesto de Sua Magestade El-Rei de *Portugal*, não deixaremos agora de apresentar todo este documento de tanta importancia julgando fazermos por isto huma couza mui agradavel aos nossos leitores transcrevendo-o por inteiro. = »

Nas mesmas Cartas se diz = » podemos já dizer pelo que temos observado, que não só nas pessoas de maior consideração, mas tambem em geral no publico se tem tomado o maior interesse na leitura do referido Manifesto. = »

Em outra Carta de *Napoles* de 19 de Maio lemos o seguinte: = » As pessoas que já lêrão o Manifesto, que são immensas, quer fosse nos papeis *Francezes*, quer no *Italiano* publicado no *Diario de Roma*, são obrigadas a convir em que os Direitos de Sua Magestade Fidelissima ao Throno *Portuguez* são levados á evidencia naquelle interessantissimo documento, onde se recapitulão as instituições nacionaes, os Direitos de successão provados pela mesma historia nacional, a boa fé d'ElRei, a magnanimidade com que salvou pela segunda vez a Nação, a originaria Lei constitutiva da Monarquia *Portugueza*, sua independencia e liberdade, a gratidão e generosidade desta mesma Nação fazendo causa commum com o Throno, como em tributo voluntario ao seu libertador, a inabalavel fidelidade, que não desmentio no meio das politicas convulsões, que nos ultimos dous annos tem feito estremecer as instituições das diversas grandes Nações da *Europa*: a exposição destas verdades tão profundamente apresentadas naquelle documento tem causado aqui huma sensação inexplicavel. = »

Na *Gazeta de Milão* se publicou este interessantissimo documento.

A *Gazeta de Tissino*, onde apparecerão alguns artigos pouco favoraveis á causa de *Portugal*, publicou o Manifesto, e mudou inteiramente a sua lingoagem.

Em *Berlim* causou aquelle preciosissimo Manifesto a mais viva sensação. Publicou-se logo huma excellente traducção em *Allemão* no periodico daquella Corte, de 10 de Maio passado N.° 110. Nas Cartas de *Berlim* de 12 do referido mez de Maio se diz o seguinte = » A estas horas já milhares de exemplares deste importantissimo documento se achão circulando no publico. Daqui se mandárão para toda a *Allemanha*, para *Hollanda* etc. » = Accrescentão as mesmas Cartas o seguinte: = » Pelo que até agora nos consta, o effeito por » este incomparavel escripto produzido em todos os que » o hão lido tem sido no mais eminente gráo favoravel » para a causa de *Portugal*, nem nos he menos vantajoso saber, que entre os que nos são desaffectos este » importantissimo documento os tem feito vacillantes em » seu juizo. » =

De *Vienna d'Austria* vimos huma carta de 8 de Maio passado, escripta por pessoa de muita importancia e escripta logo depois da chegada do Manifesto de Sua Magestade áquella Corte, cujas expressões denotão a impressão que alli fizera; diz aquella carta = » O Manifesto do Senhor *Dom Miguel* he huma Peça que, » para toda a gente que pensa, destruio inteiramente » *la miserable declamation de D. Pedro*, a miseravel » declamação de *D. Pedro*. = »

De *Trieste* vimos cartas em data de 27 de Maio que dizem = » Já circula ha dias neste publico o Manifesto » d'ElRei de *Portugal*, O Senhor *Dom Miguel*, em » data de 28 de Março. Aqui, apezar de se terem recebido alguns exemplares tanto de *París* como de *Turim*, já se tinha conhecimento deste documento por » ter sido publicado com o consentimento das Authoridades *Austriacas* em todas as Gazetas deste Imperio, » segundo nos referem. = »

Em *Suecia* publicou-se huma traducção do Manifesto de Sua Magestade em *Sueco*, na Gazeta de *Stockolmo*, intitulada *Journalen*, de 9 e 12 de Maio passado, N.° 108 e 111, que alli se reputa a mais seria, e de maior credito.

Em cartas da mesma Capital de 11 e 18 do referido mez de Maio se nos diz = » He incrivel a impressão que » fez aqui este veridico, erudito, e incomparavel docu- » mento. = »

Além da circulação dos que se inserírão naquelle Jornal nos avizão, que se destribuírão muitos exemplares por aquelle Reino.

Nas mesmas cartas se diz = » Todas as pessoas de » maior influencia manifestárão o maior interesse na lei- » tura de hum tal documento. = »

Em outras cartas de 25 do mesmo mez de Maio, escriptas de *Stockolmo* se nos diz = » Agora ainda mais » temos que confirmar, que o effeito daquelle incompa- » ravel documento foi o mais conveniente possivel, e » continúa a ser admirado por todos. = »

De *Hollanda* recebemos cartas datadas de 2 do corrente, nas quaes se nos diz = » Que na Gazeta de *Ams-* » *terdam* se inserírão logo extractos do Manifesto, que » circulavão alli exemplares da edição *Franceza*, e os » Jornaes *Francezes*, *Courrier de París* e outros, que o » tinhão inserido nas suas columnas. Que este impor- » tantissimo documento já era geralmente conhecido em » todo aquelle Reino, que tinha sido admirado, e que » em geral quasi todos estavão convencidos da força das » doutrinas, e da verdade dos factos indubitaveis que o » referido documento com tanta solidez e verdade apre- » sentava. = »

Na *Russia* produzio o mesmo importantissimo documento a maior impressão. Em data de 21 de Maio passado se nos escreve de *Petersburgo* entre outras cousas o seguinte = » O decoro, decencia, e moderação que rei- » na naquelle documento, tão differente daquelle publica- » do pelos inimigos de *Portugal*, tem produzido aqui o » melhor effeito, huma impressão summamente favora- » vel. = »

Em *Inglaterra* produzio aquelle precioso documento a mais viva impressão. Publicárão-se duas excellentes edições, huma em *Inglez* com a traducção *Ingleza* á margem, impressa na Imprensa de *Redford e Robins*, em 4.°, e outra em *Portuguez* em 12, impressa na Officina de *G. Schulze*. Em huma só manhã se distribuírão

500 exemplares, e depois muitos mil entrárão em circulação, e forão extremamente procurados.

Entre infinitas cartas que vimos de *Londres*, ácerca do effeito que alli produzio logo aquelle documento, e que nos he impossivel apresentar por agora nos curtos limites deste artigo, citaremos apenas as expressões de huma datada de 25 d'Abril, logo depois de alli ter chegado o Manifesto, ácerca da impressão que elle produzio nas pessoas imparciaes = » A solidez e superabundancia das provas que desenvolve, o profundo conhecimento dos fundamentos do Direito Publico *Portuguez* » que apresenta, a justeza, e concludencia de raciocinio, a decencia, e ao mesmo tempo fidelidade da narração, não deixando de apparecer claramente as cousas e as acções, a dignidade que respira na sua linguagem, tudo concorreo para dar áquella peça o » maior merito e valor, e produzir o mais saudavel effeito. Este he o conceito que tem formado as pessoas » sensatas, que por ora tem visto este importante documento. = »

Em outras cartas de *Londres* de 13 do corrente se diz o seguinte = » O Manifesto tem aqui produzido optimos » resultados, e temos encontrado muitas pessoas convertidas pela sua leitura á causa de Sua Magestade » Fidelissima O Senhor *Dom Miguel*. = »

O *Morning Post* de 21 de Maio fez a inserção da maior parte deste importante documento, e nelle se lê hum artigo a respeito do mesmo Manifesto, que pela sua extensão, e por outros motivos de delicadeza não produzimos aqui, e ao qual todavia remettemos o nosso leitor.

O *Morning Herald* de 23 de Maio diz que, além do Manifesto d'ElRei Nosso Senhor, recebêra tambem hum exemplar do Manifesto do Senhor, *D. Pedro*, porém não inserio os argumentos nem de hum, nem de outro, affectando que isso não póde ser de interesse para o publico. Diz em summa que o Senhor *D. Pedro* se *ateve aos factos praticados depois da morte de seu Pai; e ElRei Nosso Senhor ás antigas Leis da Monarquia, aos antigos costumes e decisões de Côrtes etc.* Nisto mesmo mostrou este Jornal, eminentemente radical, a grave im-

pressão que fez aquelle Manifesto d'ElRei Nosso Senhor, e não se atreveo a inserillo, e ainda menos a analysallo.

O *Globe* de 20 de Abril inserio sem commentario hum extracto, posto que escaço, do Manifesto d'ElRei Nosso Senhor, mas não deixou de commemorar a maior parte das principaes forças daquelle importantissimo, e solidissimo documento.

O maior trabalho das folhas revolucionarias foi occultar, tanto quanto podérão, com a mais escandalosa parcialidade o conhecimento das doutrinas do Manifesto. Nenhuma prova maior do que esta certamente se podia apresentar da grande impressão, que causou nos inimigos de *Portugal* a solidez daquellas doutrinas, e a total impossibilidade de as refutarem com solidos argumentos, e com factos.

O *Times* tambem no seu N.° de 21 de Abril inserio os mesmos extractos do *Globe* sem commentario; mas como este presuntuoso Jornal pretende dar a sua opinião sobre tudo, produz no seu N.° de 23 do mesmo mez hum dos mais desaforados artigos, no qual em lugar de refutar as doutrinas do Manifesto (o que elle jámais poderá fazer, ainda mesmo quando fosse imparcial, pela crasissima ignorancia das instituições e costumes dos outros povos, principalmente dos dos *Portuguezes*) occultando o fundo das suas doutrinas passa a produzir as habituaes injurias pessoaes, como tem produzido tambem sempre contra o Imperador da *Russia*, contra ElRei de *Hollanda*, contra ElRei de *Hespanha*, e contra tudo quanto he Soberania, Legitimidade, Monarquia, ordem publica, e mesmo senso commum.

Perguntaremos aos mesmos revolucionarios, e aos implacaveis inimigos das Monarquias, do socego, e prosperidade dos Povos e das Nações, se os factos, os direitos, os principios irrefutaveis se combatem, e destroem com injurias pessoaes? Não destroem por certo. Este indigno methodo de taes Jornaes, este requinte de perversidade tem excitado em todas as Nações, em todos os homens, que ainda conservão principios de razão, o maior desprezo e execração.

Porque não produzio aquelle Jornal a integra toda do Manifesto? A resposta he bem obvia. He porque hum

tal documento destruia inteiramente e esmagava a tenebrosa, e a absurda sofistica, e ignorancia dos inimigos de *Portugal*; he porque o Manifesto acabou inteiramente com aquelles miseraveis argumentos, com que huma facção destruidora tem pretendido sepultar estes Reinos na guerra civil, depois de terem entre outros muitos attentados pretendido temerariamente illudir os Soberanos da *Europa*, e o bom senso das Nações com hum tal denominado *Exposé*, no qual a mesma facção estabeleceo o chamado Manifesto do Senhor *D. Pedro*.

O principal fundamento daquelle chamado Manifesto he a irrisoria asserção da pretendida prescripção das Instituições da Monarquia de sete seculos, e dos tres Estados do Reino, quando nem o Senhor *D. Pedro*, ainda mesmo que tivesse sido Rei de Direito as podia ter mudado sem o concurso dos mesmos Tres Estados, como prova exuberantemente o Manifesto d'ElRei Nosso Senhor, e he doutrina corrente de todos os nossos Jurisconsultos, especialmente depois que a Real Casa de *Bragança* subio ao Throno destes Reinos.

No Reinado do Senhor *D. José I.* se declarou terminantemente, e se lê na Deducção Chronologica e Analytica na 1.ª parte da Divisão 12.ª no § 675 = « que as » Leis das Côrtes de *Lamego* forão feitas para estabelecer a forma da Successão e Governo do Reino por » huma Lei do Estado, ou Lei Fundamental, como forão em *França* a Lei Salica, em *Allemanha* a Bulla » de Ouro, em *Inglaterra* a Magna Carta etc. » = e continúa no § 676 : = « Porque como o dito Senhor Rei *D. Affonso Henriques* fundára a Monarquia *Portugueza*, » quiz por aquelle legitimo modo precaver todas as futuras discordias, tanto sobre a forma do Governo Monarquico que estava exercitando, como sobre a forma da successão do Reino, estabelecendo por ambos » os ditos importantissimos effeitos huma Lei Fundamental firme, perpetua, e tal, que nem ainda os seus Regios Successores podessem alteralla, pois que por mais » augusto e independente que seja o poder dos Reis, » não pode com tudo estender-se a derogar a Lei Fundamental do Reino. = »

Esta doutrina declarou-se igualmente no subsequente

Reinado da Senhora *D. Maria I.* na Oração do estilo, feita no acto da Sua Acclamação e Elevação ao Throno, e Juramento no dia 13 de Maio de 1777 pelo modo seguinte: = « As Côrtes de *Lamego* juradas plenamente, » aquellas Leis primeiras Constitutivas e Fundamentaes » desta Monarquia tão sagradas e inviolaveis, que até » os mesmos Reis lhes devem render sujeição, aquellas » authenticas legislações formadas com toda a validade » no Congresso do Povo, dos Grandes, e do Principe, » forão as que declarárão o inalteravel Direito com que » Vossa Magestade he chamada á Successão de *Portugal.* = »

E poderia o Senhor *D. Pedro*, á vista destes solidissimos fundamentos, achando-se Soberano de hum Paiz estrangeiro, naturalizado no mesmo Paiz, mudar a ordem da successão, alterar as Instituições da Monarquia? Poderá a posteridade acreditar, que assim se pretendesse dispôr da Nação *Portugueza?* Poderá a posteridade acreditar, que na Corte do *Brazil* se commettera hum acto de maior usurpação do que o que commettera *Filippe* 2.° de *Castella? Filippe* 2.°, apezar de ter pelas armas tomado posse violenta destes Reinos, quiz guardar aos *Portuguezes* ao menos huma sombra das suas liberdades, guardando-lhes as suas Instituições, a que elle mesmo se sugeitou, e entre as propostas que mandou offerecer ao Reino pelo Duque de *Ossuna* foi

1.ª » Que fazia juramento em forma de guardar todos » os foros, usos, costumes, privilegios, e liberdades con- » cedidas a este Reino pelos Reis delle. »

O Senhor *D. Pedro* nem observou aquella formalidade estabelecida por huma Lei de Cortes, nem ao menos se offereceo a preenchella, como tinha feito hum Soberano Estrangeiro com sessenta mil homens promptos a invadir o Reino.

2.ª « Prometteo *Filippe* 2.°, que quando houvessem » de se fazer Cortes tocantes a estes Reinos, serião den- » tro em *Portugal*, e que em outras quaesquer fóra del- » les não se podesse propor, tratar, nem determinar » cousa alguma que tocasse aos ditos Reinos. »

Em hum Reino Estrangeiro como o *Brazil*, a facção inimiga da independencia e liberdades dos *Portuguezes*

obriga o Soberano daquelle Imperio, e nelle residente e naturalizado, não só a tratar negocios concernentes ao Reino de *Portugal*, com insanavel nullidade, mas a commetter actos, que por si sós derrubarião as Leis Fundamentaes da Monarquia *Portugueza*, as suas Instituições, as liberdades dos *Portuguezes*, se estes não repellissem, como sempre, o jugo de Principes Estrangeiros.

De todos os absurdos pois da crassissima ignorancia dos authores do *Exposé* e do *Times*, ácerca do Direito publico constitutivo das Nações, o maior, o mais ridiculo he sem questão o da pretendida prescripção dos Tres Estados, fundando-se no sofistico e erroneo argumento de ter havido hum longo intervallo em que se não congregárão!

Este absurdo, este sofisma de huns poucos inimigos de *Portugal* está já de tal modo desbaratado, nas solidissimas doutrinas do indestructivel Manifesto de Sua Magestade, que seria ocioso repetir os fundamentos com que já tem sido inteiramente aniquillado.

Além dos sobreditos fundamentos, as duas Leis solemnissimas promulgadas pela Augustissima Rainha a Senhora *D. Maria* I.ª em 24 de Junho de 1789, e em 31 de Janeiro de 1790, mostrão a toda a evidencia a crassissima ignorancia dos inimigos de *Portugal*.

Pela primeira daquellas Leis, pela qual a Magnanima Rainha regulou o estabelecimento da Serenissima Casa e Estado do Infantado na conformidade das Leis Fundamentaes da Monarquia, se declara expressamente o seguinte:

= » Finalmente, ficará perpetuamente estabelecido por » principio, maxima, e regra para a successão desta » Casa e Estado, que sendo, como he, a fiança da suc- » cessão da Coroa, só para ella serão habeis aquelles, » que pela Constituição Fundamental do Reino o forem » para a mesma Coroa, e consequentemente ficará esta- » belecido, que para a successão da Casa, nos casos » occorrentes, se entendão serem precizas as dispensas » na dita Constituição Fundamental, que se julgão ne- » cessarias para a successão da Coroa. = »

Pela segunda, que he a de 31 de Janeiro de 1790 a

mesma Soberana confirma, e ratifica o seguinte: = « No » caso porém em que a Casa do Infantado se reduza a » huma unica Femea, então se hão de observar com el- » la, e no seu Matrimonio todas as cousas, que na Con- » stituição fundamental se determinão a respeito da Fe- » mea, que succede no Reino; a saber: que caze den- » tro dos limites do mesmo Reino, ou com aquelle va- » rão, a favor do qual (note-se) os Estados juntos em » Cortes dispensarem, porque de outra sorte decahirá de » todo o Direito da successão na Casa do Infantado, » no Grã-Priorado do *Crato*, assim como perderia o » Direito á Coroa a Mulher, que se não cazasse confor- » me estas Leis. = »

Que Jornalistas revolucionarios estrangeiros, que de- sejão a subversão social, ignorassem o Direito Publico dos *Portuguezes*, não nos admiraria, mas que esses de- generados *Portuguezes*, que vagueião por esse mundo commettessem o attentado de pretender, como preten- dem, derrubar as instituições de tantos seculos, e escra- vizar o Paiz, que lhes deo o berço, he digno do maior espanto, e do maior horror nacional.

Entre tanto a experiencia os desenganará de que a Na- ção *Portugueza* não se deixa impunemente humilhar; que ella não abandonará a hum infame, e iniquo pu- nhado de estrangeiros, escoria das Nações a que per- tencem, a sua independencia, a sua honra, e os seus costumes, para ser victima da sua espoliação e ra- pina.

FIM.